

DECRETO N. 16.623, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação as áreas de terra abaixo descritas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 31.984/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas que constam pertencer à Percy Agro Pecuária Ltda. e outro destinada à abertura da Via Cambuí:

- 1 - Imóvel: Gleba de terra constante da Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios registrada no 3º Cartório de Serviço Notarial de São José dos Campos.
- 2 - Proprietários: Percy Agro Pecuária Ltda. e A. Pereira & Pereira Ltda.
- 3 - Localização: a área está localizada na Rua Principal, Putim, São José dos Campos - SP.
- 4 - Medidas e confrontações:

Área 01 = 9.966,88 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7431821,391662 E=414014,936498. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 111º04'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Orlando José Zovico e s/m, numa distância de 6,28m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 124º30'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Orlando José Zovico e s/m, numa distância de 49,86m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 101º15'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Orlando José Zovico e s/m, numa distância de 49,99m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 181º30'08", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,29m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186º06'37", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185º37'33", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,21m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189º52'17", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,85m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 201º42'38", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,81m, até chegar ao ponto 9;

D. 16.623/15

PA 31.984/15

1653

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $240^{\circ}06'36''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,55m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, segue em linha reta azimute $240^{\circ}06'36''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,4m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $196^{\circ}31'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,25m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $195^{\circ}23'27''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,2m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $193^{\circ}31'43''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,17m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $193^{\circ}59'42''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,19m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $192^{\circ}32'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,49m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $201^{\circ}00'06''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,14m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $186^{\circ}04'27''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,72m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $170^{\circ}53'41''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,41m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $171^{\circ}33'45''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,16m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $173^{\circ}25'32''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,14m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $173^{\circ}40'35''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,15m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $175^{\circ}27'31''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,19m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $176^{\circ}53'53''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,02m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $174^{\circ}39'40''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,13m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $177^{\circ}50'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,2m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $177^{\circ}36'19''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,11m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $178^{\circ}12'02''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,24m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $180^{\circ}49'21''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $181^{\circ}20'42''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,14m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $181^{\circ}42'34''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,54m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $146^{\circ}41'41''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,57m, até chegar ao

D. 16.623/15

PA/81.984/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto 32; do ponto 32, segue em linha reta azimute $146^{\circ}41'41''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,26m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $182^{\circ}39'00''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,86m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $184^{\circ}43'06''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,47m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $185^{\circ}45'44''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,8m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $192^{\circ}46'53''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,59m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $196^{\circ}28'08''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,7m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $246^{\circ}56'44''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,09m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $13^{\circ}12'12''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 14,26m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $305^{\circ}04'29''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 13,9m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $304^{\circ}23'51''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 17,31m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $303^{\circ}51'24''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 17,69m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $303^{\circ}31'25''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 15,38m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $299^{\circ}58'29''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 23,6m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $232^{\circ}05'14''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 13,45m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $39^{\circ}21'40''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,71m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $45^{\circ}19'12''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,53m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $66^{\circ}16'19''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,83m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $43^{\circ}59'48''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,31m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $29^{\circ}09'56''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,7m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $57^{\circ}21'28''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,23m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $18^{\circ}43'14''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 35,01m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $69^{\circ}04'04''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,92m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $340^{\circ}55'12''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 32,74m, até chegar

D. 16.623/15

PA 31.984/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ao ponto 55; do ponto 55, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 313°09'52", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,74m, até chegar ao ponto 56; do ponto 56, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 339°08'17", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,49m, até chegar ao ponto 57; do ponto 57, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 332°43'02", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 28,29m, até chegar ao ponto 58; do ponto 58, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 343°29'33", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,35m, até chegar ao ponto 59; do ponto 59, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 02°52'47", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,65m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 9.966,88 m² (nove mil novecentos e sessenta e seis metros e 88 decímetros quadrados).

Área 02 = 17.824,56 m²

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7431466,98162715 E=413945,60438844. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 78°24'09", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 3,53m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 66°14'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 19,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 79°49'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 19,87m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 76°20'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 15,8m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 72°14'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 3,94m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 83°46'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 17,16m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 80°18'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 14,23m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 71°51'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 4,4m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 27°42'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 10,39m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 23°55'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 14,91m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 23°26'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 14,9m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 21°05'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Virgílio Gonçalves Miranda e s/m, numa distância de 4,19m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 195°31'13", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,58m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 196°26'01", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,4m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 200°28'07", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,23m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 198°20'05", acompanhando

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,58m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $164^{\circ}32'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,22m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, segue em linha reta azimute $164^{\circ}32'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,88m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $198^{\circ}22'04''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,01m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $202^{\circ}55'58''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,76m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $210^{\circ}05'35''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,45m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $208^{\circ}23'11''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,22m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $210^{\circ}04'47''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,78m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $221^{\circ}09'24''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,47m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $237^{\circ}11'12''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,14m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $210^{\circ}02'17''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,5m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $215^{\circ}18'39''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,27m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute do ponto 73, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $275^{\circ}13'30''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,44m, até chegar ao ponto 74; do ponto 74, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $237^{\circ}47'35''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,33m, até chegar ao ponto 75; do ponto 75, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $237^{\circ}03'53''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,15m, até chegar ao ponto 76; do ponto 76, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $237^{\circ}50'22''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 4,69m, até chegar ao ponto 77; do ponto 77, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $255^{\circ}08'18''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 10,95m, até chegar ao ponto 78; do ponto 78, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $254^{\circ}48'02''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 14,47m, até chegar ao ponto 79; do ponto 79, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $255^{\circ}05'40''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 6,28m, até chegar ao ponto 80; do ponto 80, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $254^{\circ}48'14''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 12,6m, até chegar ao ponto 81; do ponto 81, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $254^{\circ}58'48''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 15,07m, até chegar ao ponto 82; do ponto 82, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $256^{\circ}35'19''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Sebastião Henrique da C. P. Filho e Outros, numa distância de 16,86m, até chegar ao ponto 83; do ponto 83, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $258^{\circ}54'05''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a

D. 16.623/15

PA 31.584/15

5

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

área remanescente, numa distância de 39,39m, até chegar ao ponto 84; do ponto 84, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $43^{\circ}16'09''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 15,21m, até chegar ao ponto 85; do ponto 85, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $44^{\circ}42'36''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 40,58m, até chegar ao ponto 86; do ponto 86, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $58^{\circ}28'38''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 18,76m, até chegar ao ponto 87; do ponto 87, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $66^{\circ}34'46''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 17,94m, até chegar ao ponto 88; do ponto 88, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $05^{\circ}25'48''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,44m, até chegar ao ponto 89; do ponto 89, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $31^{\circ}27'42''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 31,96m, até chegar ao ponto 90; do ponto 90, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $28^{\circ}29'57''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 16,8m, até chegar ao ponto 91; do ponto 91, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $44^{\circ}28'42''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 16,01m, até chegar ao ponto 92; do ponto 92, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $59^{\circ}02'48''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,73m, até chegar ao ponto 93; do ponto 93, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $33^{\circ}54'08''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,69m, até chegar ao ponto 94; do ponto 94, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $55^{\circ}04'39''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 46,43m, até chegar ao ponto 95; do ponto 95, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $47^{\circ}31'46''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,05m, até chegar ao ponto 96; do ponto 96, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $59^{\circ}50'15''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 21,86m, até chegar ao ponto 97; do ponto 97, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $72^{\circ}37'30''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,43m, até chegar ao ponto 98; do ponto 98, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $19^{\circ}59'32''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,36m, até chegar ao ponto 99; do ponto 99, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $354^{\circ}59'07''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,44m, até chegar ao ponto 100; do ponto 100, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $39^{\circ}58'37''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,29m, até chegar ao ponto 101; do ponto 101, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $344^{\circ}56'43''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,95m, até chegar ao ponto 102; do ponto 102, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $23^{\circ}23'22''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,17m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de $17.824,56m^2$ (dezessete mil oitocentos e vinte e quatro metros e 56 decímetros quadrados).

5 - Área total: o perímetro acima perfaz uma área de $27.791,44m^2$ (vinte e sete mil setecentos e noventa e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 31.984/15.

D. 16.623/15

PA 31.984/15

6

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

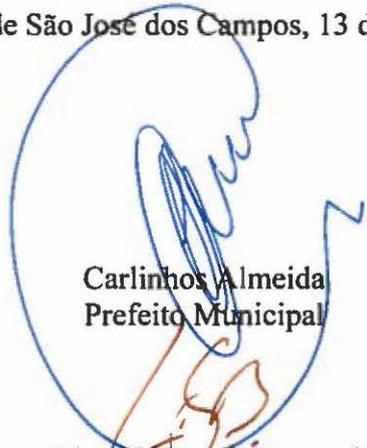
I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de outubro de 2015.



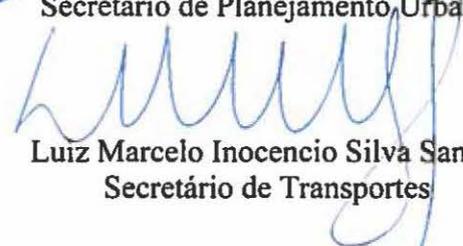
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes

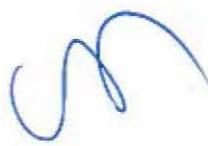
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa